



DECRETO Nº 4.505/2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.503/2023.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei da Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada o Decreto Municipal nº 4.503, de 18 de outubro de 2023, da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

“**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de combate à pandemia.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece diversas vedações e restrições para efetivação de gastos no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada:

(...)

VIII – participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado.”



LEIA-SE:

“ **CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada:

(...)

VIII – participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, salvo em casos essenciais devidamente justificados pela Secretária, que estejam alinhados com os interesses da administração pública municipal, ou nos casos que não acarretem custos para o ente público”.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal